



**4º TERMO ADITIVO AOS
CONTRATOS Nº 461/2022.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Novo Progresso, através da **Prefeitura Municipal de Novo Progresso, CNPJ nº 10.221.786/0001-20**, com sede na Travessa Belém - 768, Novo Progresso- PA, CEP: 68193-000, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo **Sr. GELSON LUIZ DILL, PREFEITO MUNICIPAL**, inscrito no **CPF nº 581.793.991-68**, residente e domiciliado na Travessa Belém - 768, Novo Progresso - PA, CEP: 68193-000, e do outro lado, **FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 11.291.174/0001-77**, com sede na AV JAMANXIM, J PLANALTO, Novo Progresso- PA, CEP:68193-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) **Sr. (a) JAIME FIGUEIRA DA CONCEIÇÃO**, inscrito (a) no **CPF nº 429.655.271-68** fornecedor, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo aos Contratos nº **461/2022**, decorrente do processo de **Pregão Eletrônico SRP nº 000003/22**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo de aditamento tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N° **461/2022**, firmado entre as partes em **28/09/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. Em razão do aumento do valor registrado para o item, **gasolina comum**, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pela alteração do valor do litro dos itens acima mencionados, passando para os seguintes valores, considerando os Contratos nº **461/2022**.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2.1. De **R\$ 5,18** (cinco reais e dezoito centavos) para **R\$ 5,23** (cinco reais e vinte e tres centavos), **por litro de gasolina comum**.

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes deste termo, vigoram a partir da data de sua comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo de aditamento decorre de autorização do Prefeito Municipal de Novo Progresso-PA, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação Orçamentária Exercício 2022 Atividade: Lista Dotações: Ficha: 37 Dotação: 2004-Manutenção da Secretaria de Governo- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo 3.3.90.30.01-Combustiveis e Lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4. Considerando que devido as constantes mudanças dos preços dos combustíveis, ocasionadas pelas altas do dólar e influências externas do mercado mundial, a empresa deverá de forma imediata comunicar ao executivo municipal caso haja a real necessidade de realinhamento dos preços contratados, tanto para mais quanto para menos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmadoentre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas)vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



NOVO PROGRESSO - PA, 28 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
10.221.786/0001-20
CONTRATANTE

FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 11.291.174/0001-77
CONTRATADO(A)